



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 10 DE MAIO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 88**

MENSAGEM

Visto como o seu divino poder nos deu tudo o que diz respeito à vida e piedade, pelo conhecimento daquele que nos chamou pela sua glória e virtude; Pelas quais ele nos tem dado grandíssimas e preciosas promessas, para que por elas fiquemos participantes da natureza divina, havendo escapado da corrupção, que pela concupiscência há no mundo. " 2 Pedro 1:3-4".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 13437 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	9º GBM	82 de 02/05/2019	3º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 1539/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13366 - QCG-DP)

2 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
CAP QOBM ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA	57173452/1	21º GBM	Conformidade com o Decreto nº 2.181 de 14/09/2018 e Parecer da COJ nº 068/2019

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 1561/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 13382 - QCG-DP)

3 - AUXÍLIO TRANSPORTE

De acordo com o que preceitua o art. 45, da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	9º GBM	82 de 02/05/2019	3º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A DAL providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 1533/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13368 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Boletim Geral nº 88 de 10/05/2019

Pág.: 1/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 14/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2468192842 e número de controle 683, ou escaneando o QRcode ao lado.



Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM ROBERT FERREIRA DOS SANTOS	5130670/1	18º GBM	Transferido do CSMV/MOP	29/04/2019

Fonte: Protocolo nº 144111/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13400 - QCG-DP)

2 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
2 SGT QBM-COND MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA	5598486/1	17º GBM	Por estar há 04 (quatro) anos na mesma graduação.

DESPACHO:

1. Indeferido, em razão de Lei Estadual nº 8.435, de 22 de novembro de 2016, que deu nova redação a Lei Estadual nº 4.491/1973;

2. Publique-se e arquite-se.

Fonte: Protocolo nº 111996 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13383 - QCG-DP)

3 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade BM:
SUB TEN QBM FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	5162203/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1570/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13359 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS	5463769/2	15 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	26/04/2019	10/05/2019
TEN CEL QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO	5723370/1	15 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	30/04/2019	14/05/2019
SUB TEN QBM MARIO AUGUSTO BARROSO DOS SANTOS	5420890/1	02 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	30/04/2019	01/05/2019
2 SGT QBM-COND FLAVIO DE SOUZA BARROS	5601363/1	10 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	27/04/2019	06/05/2019
2 SGT QBM-COND FLAVIO DE SOUZA BARROS	5601363/1	15 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	30/04/2019	14/05/2019
2 SGT QBM VALDECIR SOUZA E SILVA	5430283/1	10 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	24/04/2019	03/05/2019
3 SGT QBM EDMILSON PESSOA DOS SANTOS	5654874/1	7 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	24/04/2019	30/04/2019
3 SGT QBM EDMILSON PESSOA DOS SANTOS	5654874/1	02 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	23/04/2019	24/04/2019
3 SGT QBM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES	5402166/1	03 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	27/04/2019	29/04/2019
3 SGT QBM KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO	5827027/1	06 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	19/04/2019	24/04/2019
3 SGT QBM KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO	5827027/1	03 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	14/04/2019	16/04/2019
3 SGT QBM MANUEL RAIMUNDO CARVALHO LOBATO	5422442/1	03 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	17/04/2019	19/04/2019
3 SGT QBM PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA	5421659/1	10 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	25/04/2019	03/05/2019
CB QBM JESIEL DIAS SILVA	54184993/1	21 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	23/04/2019	13/05/2019
CB QBM LICURGO FAVACHO CHARALABOPOULOS	57173359/1	06 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	23/04/2019	28/04/2019
CB QBM MARICLEITON LIMA ROSA	57189314/1	03 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	29/04/2019	01/05/2019
CB QBM RODRIGO RODRIGUES DE GOES	54185312/1	28 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	27/04/2019	24/05/2019
CB QBM TONIEL DA COSTA RIBEIRO	57173636/1	15 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	22/04/2019	06/05/2019
SD QBM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO	57218355/1	02 - LTSP (FORA DO AQUELAMENTO)	02/05/2019	03/05/2019



SD QBM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO	57218355/1	15 - DTSP (RESPONDE EXPEDIENTE NO QUARTEL) RESTRIÇÃO AO USO DE ROUPAS QUE CUBRAM O ANTEBRAÇO	02/05/2019	16/05/2019
---	------------	---	------------	------------

Fonte: Protocolo nº 146095/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13404 - QCG-DS)

2 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOSBM -DEN CAROLINE DA SILVA FRAZAO	57197269/1	07 (SETE) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	18/03/2019	24/03/2019
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE	5833507/1	07 (SETE) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	12/03/2019	18/03/2019
1 TEN QOABM RUI GUILHERME SARMENTO ALCANTARA	5608732/1	10 (DEZ) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	15/02/2019	24/02/2019
2 TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	5601851/1	10 LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/03/2019	21/03/2019
SUB TEN QBM-COND ALDO SILVIO SIQUEIRA FAVACHO	5400007/1	10 (dez) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	25/03/2019	03/04/2019
SUB TEN QBM-COND ELIEL PUREZA BELEM	5211751/1	20 (VINTE) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	14/03/2019	02/04/2019
SUB TEN QBM-COND ELIEL PUREZA BELEM	5211751/1	15 (QUINZE) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	26/02/2019	13/03/2019
SUB TEN QBM-COND IVALDO BORGES DE LIMA	5398819/1	05 (CINCO) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	21/03/2019	25/03/2019
SUB TEN QBM MARIO WALDER MARINHO BERNARDO DA CRUZ	5398142/1	05 (cinco) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	13/03/2019	17/03/2019
SUB TEN QBM WALTER DO SOCORRO BRITO PINHEIRO	5210011/1	07 (sete) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	08/03/2019	14/03/2019
SUB TEN QBM WALTER DO SOCORRO BRITO PINHEIRO	5210011/1	10 (dez) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/03/2019	21/03/2019
SUB TEN QBM WALTER DO SOCORRO BRITO PINHEIRO	5210011/1	10 (DEZ) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	28/02/2019	09/03/2019
2 SGT QBM-COND EDINALDO PINHEIRO DA SILVA	5211530/1	25 LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	22/03/2019	15/03/2019
2 SGT QBM VALDECIR SOUZA E SILVA	5430283/1	15 (QUINZE) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	27/02/2019	13/03/2019
2 SGT QBM WAGNER LUIZ DA SILVA ANDRADE	5430615/1	03 (LTSP) FORA DO AQUARTELAMENTO	19/03/2019	21/03/2019
3 SGT QBM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	5827078/1	14 (quatorze) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	24/08/2018	08/09/2018
3 SGT QBM ANDRE WILLIAM DOS REIS SANTOS	5210275/1	05 (CINCO) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	25/02/2019	01/03/2019
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	07 (sete) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	13/03/2019	19/03/2019
3 SGT QBM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	5827167/1	03 (três) LTSP (fora do aquarrelamento)	12/03/2019	14/03/2019
3 SGT QBM EDUARDO XAVIER DOS SANTOS	5610400/1	15 (QUINZE) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	14/03/2019	28/03/2019
3 SGT QBM ELY DA SILVA CAVALCANTE	5163110/1	03 (TRÊS) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	18/03/2019	20/03/2019
3 SGT QBM ELY DA SILVA CAVALCANTE	5163110/1	02 (dois) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	13/03/2019	14/03/2019
3 SGT QBM JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO	5211336/1	25 (vinte e cinco) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/03/2019	05/04/2019
3 SGT QBM JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO	5211336/1	25 (vinte e cinco) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	05/04/2019	29/04/2019
CB QBM AFONSO FURTADO DOS SANTOS	57189104/1	01 (UM) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	07/03/2019	07/03/2019
CB QBM ANTONIO MARQUES DOS PASSOS RABELO JUNIOR	57217748/1	07 (sete) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/02/2019	09/02/2019
CB QBM ELDER OLIVEIRA GARCIA	57174004/1	07 (sete) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	07/03/2019	13/03/2019
CB QBM FABRICIO REGIS ALBERTO CHAGAS	54185321/1	01 (um) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	28/02/2019	28/02/2019
CB QBM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS	54185323/1	01 (UM) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	07/03/2019	07/03/2019
CB QBM GLAUBERSON LIMA DA COSTA	57173355/1	05 (CINCO) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	14/03/2019	18/03/2019
CB QBM JOSE EDEULINFERSON DE SOUZA DA COSTA	57173409/1	02 (DOIS) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	11/03/2019	12/03/2019
CB QBM PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BURCAOS	57175604/2	01 (UM) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	06/03/2019	06/03/2019



SD QBM ALEXA ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	5932519/1	01 (UM) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO		
SD QBM ANDRE FELIPE TELES VASCONCELOS	57218554/1	01 (um) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)		
SD QBM EDUARDO VICTOR DA ROCHA QUEIROZ	5932359/1	08 (oito) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	30/03/2019	06/04/2019
SD QBM FELIPE BARBOSA FAVACHO	5932514/1	04 (quatro) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	14/03/2019	17/03/2019
SD QBM FLAVIO RENAN DOS SANTOS RIBEIRO	57217834/1	05 (cinco) LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	10/03/2019	14/03/2019
SD QBM JOSE PAULO DE ASSUNCAO DOS SANTOS	57217851/1	01 (UM) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	16/03/2019	16/03/2019
SD QBM RONALDO MESQUITA FRANCO	5064368/2			
SD QBM RONALDO MESQUITA FRANCO	5064368/2	25 (vinte e cinco) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	11/03/2019	04/04/2019
SD QBM SERGIO BARBALHO DE SIQUEIRA LOBO	5932499/1	05 (CINCO) LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	20/03/2019	24/03/2019

Fonte: Protocolo nº 143733/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12603 - QCG-DS)

3 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA	5539048/1	05 (cinco) LTSP (fora do aquartelamento)	11/02/2019	15/02/2019
1 TEN QOABM EUCLIDES GONCALVES RODRIGUES	5602505/1	03 (três)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	11/02/2019	13/02/2019
SUB TEN QBM ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA	5399009/1			
SUB TEN QBM-COND ELIEL PUREZA BELEM	5211751/1	020 (vinte) LTSP (fora do aquartelamento)	06/02/2019	25/02/2019
SUB TEN QBM-COND JEFFERSON FERREIRA DE BRITO	5124328/1	25 (vinte e cinco) LTSP (fora do aquartelamento)	19/02/2019	15/03/2019
SUB TEN QBM-COND JOSILDO ANTONIO DA SILVA	5399289/1	013 (treze) LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	01/03/2019	12/03/2019
SUB TEN QBM-COND MARCIO PESSOA ABREU	5427673/1	01 (um)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	21/02/2019	21/02/2019
SUB TEN QBM PAULO LIMA DO NASCIMENTO	5608694/1	05 (cinco)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	01/02/2019	05/02/2019
2 SGT QBM-COND CLAMER FLEXA DE SOUSA	5409349/1	08 (oito)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	18/02/2019	25/02/2019
2 SGT QBM-COND EDINALDO PINHEIRO DA SILVA	5211530/1	25 (vinte e cinco)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	20/02/2019	16/02/2019
2 SGT QBM JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA ADAO	5428483/1	010 (dez)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	07/02/2019	16/02/2019
3 SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA	5399521/1	01 (um) -LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	07/02/2019	07/02/2019
3 SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA	5399521/1	01 (um)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	05/02/2019	05/02/2019
3 SGT QBM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA	5152640/1	01 (um)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	20/02/2019	20/02/2019
3 SGT QBM PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUZA	5325498/2	01 (UM)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	17/02/2019	17/02/2019
CB QBM ALDO PANTOJA NUNES	54184957/1	02 (dois)	09/02/2019	10/02/2019
CB QBM DENNYS DA SILVA PEREIRA	54189774/2	07 (sete)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	20/02/2019	26/02/2019
CB QBM GILBER VILLENER COSTA RIBEIRO	54185231/1	027 (vinte e sete) LTSP (fora do aquartelamento)	01/02/2019	27/02/2019
CB QBM JEFFERSON NONATO FARIAS ASSUNCAO	57218018/1	05 (cinco) LTSP (fora do aquartelamento)	14/02/2019	18/02/2019
CB QBM MARICLEITON LIMA ROSA	57189314/1	15 (QUINZE)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	14/02/2019	28/02/2019
CB QBM RONNEY DE SOUZA BARBOSA	57217972/1	014 (quatorze) LTSP (fora do aquartelamento)	15/02/2019	28/02/2019
CB QBM THYAGO CARREIRA DA CUNHA	54196522/3	014 (quatorze) LTSP (fora do aquartelamento)	11/02/2019	25/02/2019



SD QBM ANDREW AGUIAR ASSIS DE NAZARE	57217787/1	010 (dez)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	19/02/2019	
SD QBM BRENDA FORMIGOSA DA COSTA	5932438/1	07 (sete) LTSP (fora do aquartelamento)	18/02/2019	24/02/2019
SD QBM CIRO SOARES DO NASCIMENTO	5932474/1	01 (um) LTSP (fora do aquartelamento)	24/02/2019	24/02/2019
SD QBM CLAYTON ROBSON MELO DA COSTA	5932308/1	07 (sete)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	05/01/2019	10/01/2019
SD QBM CLAYTON ROBSON MELO DA COSTA	5932308/1	07 (sete)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	18/02/2019	24/02/2019
SD QBM CLAYTON ROBSON MELO DA COSTA	5932308/1	07 (sete)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	29/12/2018	04/01/2019
SD QBM CLAYTON ROBSON MELO DA COSTA	5932308/1	011 (onze)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	18/12/2018	28/12/2018
SD QBM EMERSON DA PAZ SANTOS	5932552/1	020 (vinte) LTSP (fora do aquartelamento)	19/02/2019	10/03/2019
SD QBM FÁBIO XAVIER LOPES	5932481/1	28 (vinte e oito)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	04/02/2019	03/03/2019
SD QBM JESSICA PATRICIA AGUIAR DA COSTA	5932275/1	07 (sete) LTSP (fora do aquartelamento)	25/02/2019	03/03/2019
SD QBM JESSICA PATRICIA AGUIAR DA COSTA	5932275/1	08(oito)-DSPRE-DISPENSA DE ESFORÇO FÍSICO E SERVIÇO E COTURNO. RESPONDE EXPEDIENTE NO QUARTEL	18/02/2019	25/02/2019
SD QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA	57221491/1	02 (dois)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	20/02/2019	21/02/2019
SD QBM KAMILA ARAUJO DA SILVA	5932520/1	02 (dois)-LTSP, LICENÇA FORA DO AQUARTELAMENTO.	13/02/2019	14/02/2019
SD QBM RAIANA PAMPOLHA BRAZ DE OLIVEIRA	5932244/1	01 (um) LTSP (fora do aquartelamento)	25/02/2019	25/02/2019
SD QBM RAUZIER WESCLEY BRITO DA SILVA	57218549/1	03 (três) LTSP (fora do aquartelamento)	11/02/2019	13/02/2019

Fonte: Protocolo nº 139864/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12059 - QCG-DS)

4 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM ATILA DAS NEVES PORTILHO	5749093/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	14/04/2019	16/04/2019
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE	5833507/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	26/03/2019	27/03/2019
MAJ QOCBM MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ	57197268/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	25/04/2019	09/05/2019
CAP QOBM ABEDOLINS CORREA XAVIER	57190110/1	20 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/04/2019	22/04/2019
2 TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	5601851/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	22/03/2019	26/03/2019
SUB TEN QBM-COND CLENILDO MONTEIRO MORAES	5601819/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	26/03/2019	27/03/2019
SUB TEN QBM-COND ELIEL PUREZA BELEM	5211751/1	20 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/04/2019	22/04/2019
SUB TEN QBM IVAN CARDOSO GONCALVES	5420695/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/04/2019	06/04/2019
SUB TEN QBM JOSE ALEXANDRE GOMES HOLANDA	5618010/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	10/04/2019	12/04/2019
SUB TEN QBM-COND JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA	5422558/1	04 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	24/03/2019	27/03/2019
SUB TEN QBM MARIO AUGUSTO BARROSO DOS SANTOS	5420890/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/04/2019	21/04/2019
2 SGT QBM-COND ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	5609054/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	26/03/2019	30/03/2019
2 SGT QBM-COND ALCIR LIMA OLIVEIRA	5421551/1	27 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	10/04/2019	06/05/2019
2 SGT QBM-COND DJAMIL RAIOL GUIMARAES	5602041/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	20/03/2019	03/04/2019
2 SGT QBM EDUARDO GONCALVES MODESTO	5399220/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/04/2019	12/04/2019



2 SGT QBM EDUARDO GONCALVES MODESTO	5399220/1	15 - DSPRE - DISPENSA DE ESFORÇO FÍSICO E SERVIÇO (RESPONDE EXPEDIENTE NO QUARTEL)	13/04/2019	27/04/2019
2 SGT QBM-COND JOAO ELIVALDO DA COSTA LIMA	5601339/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	04/04/2019	05/04/2019
2 SGT QBM JOCYVALDO ULISSES SOUZA DURANS	5398444/1	0 5 LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	01/04/2019	05/04/2019
2 SGT QBM JOCYVALDO ULISSES SOUZA DURANS	5398444/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	08/04/2019	09/04/2019
3 SGT QBM CID CRUZ E SILVA	5601070/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	01/04/2019	02/04/2019
3 SGT QBM CID CRUZ E SILVA	5601070/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	26/03/2019	27/03/2019
3 SGT QBM DELSO VOLNEI DOS SANTOS BENTES	5823773/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	05/04/2019	19/04/2019
3 SGT QBM DELSO VOLNEI DOS SANTOS BENTES	5823773/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	26/03/2019	30/03/2019
3 SGT QBM DORIVALDO MARTINS GONÇALVES	5122392/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/04/2019	07/04/2019
3 SGT QBM JORGE ROBERTO AVELAR	5430291/1	05 LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	17/03/2019	21/03/2019
3 SGT QBM MARCIO ANDRE SENA SOUSA	5486939/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	31/03/2019	31/03/2019
3 SGT QBM PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA	5421659/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/04/2019	20/04/2019
3 SGT QBM RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO	5826969/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	13/04/2019	13/04/2019
CB QBM ABDIAS DO NASCIMENTO NETO	57189387/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	04/04/2019	18/04/2019
CB QBM ALDO PANTOJA NUNES	54184957/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/04/2019	07/04/2019
CB QBM DIRCEU OLIVEIRA LOPES	54185208/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	27/03/2019	31/03/2019
CB QBM GILBER VILLENER COSTA RIBEIRO	54185231/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	27/03/2019	05/04/2019
CB QBM JAIRO NEGREIROS SOUZA	57173377/1	09 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	18/03/2019	26/03/2019
CB QBM JAIRO NEGREIROS SOUZA	57173377/1	18 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	27/03/2019	13/04/2019
CB QBM THIAGO JOSE LIMA PADILHA	57189188/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	07/04/2019	07/04/2019
CB QBM THIAGO JOSE LIMA PADILHA	57189188/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	24/03/2019	24/03/2019
SD QBM ALESSANDRO DE LIMA FIGUEIREDO	5932452/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	14/04/2019	18/04/2019
SD QBM ANDERSON DE SENA ALMEIDA	57217703/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/04/2019	25/04/2019
SD QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	57217987/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	26/03/2019	04/04/2019
SD QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	57217987/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	25/03/2019	29/03/2019
SD QBM DANIEL DA SILVA MALCHER	5916744/2	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	28/03/2019	29/03/2019
SD QBM ELIAS SILVA LIRA JUNIOR	57217810/1	0 1 LTSP-FORA DO AQUARTELAMENTO	29/03/2019	29/03/2019
SD QBM MARTHA FERREIRA MONTEIRO	5932513/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	30/03/2019	30/03/2019
SD QBM MAURICIO ANDREI DE ARAUJO GONCALVES	57217908/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/04/2019	06/04/2019

Fonte: Nota nº 13323/2019 - SIGA- Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13323 - QCG-DS)

5 - ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Nome	Matrícula	Motivo:
2 TEN QOABM LEONILDO SILVA	5601576/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
SUB TEN QBM-COND ALDO CESAR DA SILVA BLANCO	5211948/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
SUB TEN QBM-COND JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA	5422558/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
2 SGT QBM EDUARDO GONCALVES MODESTO	5399220/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
3 SGT QBM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	5827078/1	ATESTADO SEM CID 10
3 SGT QBM JORGE ROBERTO AVELAR	5430291/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO



3 SGT QBM LUIZ PAULO DE SOUSA	5427967/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
CB QBM EMANOEL LIMA TEIXEIRA DE MORAES	57173363/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
CB QBM HELDER DA SILVA DIAS	57189441/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
CB QBM JOSE LEANDRO TAVARES DA SILVA	57189149/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
CB QBM MARICLEITON LIMA ROSA	57189314/1	APRESENTADO FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO

Fonte: Protocolo nº 146096/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13390 - QCG-DS)

6 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 355, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o CAP QOBM KITARRARA DAMASCENO BORGES, MF: 57173428/1, como Fiscal do Contrato nº 22/2019, celebrado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS", para atender a necessidade do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear a CB QBM MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, MF: 54185202/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de Março de 2019, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13326/2019 - SIGA - DAL

(Fonte: Nota nº 13326 - QCG-DAL)

7 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 204, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o 2 TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO, MF: 5608937/1, como Fiscal do Contrato nº 04/2016, em substituição ao CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO, MF: 57190119/1, celebrado com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 6º. Fica revogado o art. 1º da portaria Nº093 de 01 de fevereiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 13429 - QCG-DAL)



8 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o resultado do Pregão Eletrônico 13/2019 - SRP, resolvo: HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico 13/2019 - SRP, cujo objeto é a aquisição de KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA, ÁGUA MINERAL, KIT DORMITÓRIO E KIT HIGIENE), tendo como propostas mais vantajosas a empresa G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40, vencedora do G1, G2, G3 e item 13, no valor global de R\$ 3.022.600,000 (três milhões vinte e dois mil e seiscentos reais), R\$ 1.706.400,000 (um milhão, setecentos e seis mil e quatrocentos reais), 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e R\$ 1.437.600,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), respectivamente.

Belém – PA, 08 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL BM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício.

Protocolo: 431458

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33869, de 09 de maio de 2019

(Fonte: Nota nº 13434 - QCG-AJG)

9 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO Nº 71 A 73/2019

Exercício: 2019

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o 3º ano do Curso de Formação de Oficiais Combatentes – CFOBM 2019.

Inexigibilidade: nº 01/2019

Valor: R\$ 10.500,00

Data Assinatura: 03/05/2019

Vigência: 03/05/2019 a 31/12/2019

Programa de Trabalho: 06.128.1425.6335

Elemento de Despesa: 339036/339047

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratados: pessoas físicas para prestarem serviços nos períodos e horários previamente estipulados nos contratos com os respectivos CPF, a seguir: 09959983706 e 68590210200.

Ordenador:

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 431388 . .

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33869, de 09 de maio de 2019

(Fonte: Nota nº 13433 - QCG-AJG)

10 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 426553

DATA: 24/04/2019

PORTARIA Nº 316 DE 16 DE ABRIL DE 2019 PUBLICADO NO D.O.E Nº 33859

Onde se lê:

Considerando o despacho do Recurso Hierárquico interposto pelo referido militar, publicado no Boletim Geral nº 44, de 07 de março de 2019;

Leia-se:

Considerando o despacho do Recurso de Reconsideração de Ato interposto pelo referido militar, publicado no Boletim Geral nº 44, de 07 de março de 2019;

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 431394 . .

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33869, de 09 de maio de 2019

(Fonte: Nota nº 13432 - QCG-AJG)

11 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 90, DE 7 DE MAIO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.590.420,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.590.420,20 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311020618214258593 - Enc. CBM	0101	339030	1.174.140,00

Art. 2º

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de maio de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33869, de 09 de maio de 2019

(Fonte: Nota nº 13431 - QCG-AJG)

12 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM-COND FELIX TRINDADE BARBOSA	5610095/1	FILHO	MATHEUS FÉLIX SILVA BARBOSA	20/02/2019	081.056.152-23

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 941/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13392 - QCG-DP)

13 - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - CURSO/ESTÁGIO

ATA JPIS N.º 012/2019

SESSÃO N.º 012/2019

No dia 08 de maio de 2019, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Periódica de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Pará, procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde no Bombeiro Militar abaixo relacionado, para fins de 2ºCurso Técnico de Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Pará(CTPA), e sobre seu estado de saúde proferiu o parecer descrito abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Resultado da Inspeção:
SD QBM CAMILO RODRIGUES HOLANDA	5932573/1	20º GBM	APTO

CAP QOSPM Wilson Ribeiro Lopes Neto

RG: 37715 / CRM-PA: 8222 - Presidente da JRS/PMPA

CAP QOSPM Louise Sauma de Oliveira

RG: 37712 / CRM: 8224 - Membro da JPIS/PMPA

2º TEN QOSPM Rose Sheyla R. Carneiro

RG: 40903 / CRM: 8742 - Secretária da JPIS/PMPA

Fonte: Protocolo n.º 146075/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13395 - QCG-DS)

14 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

UNIDADE SESI ALTAMIRA

SISTEMA FIEPA

Altamira/pa, 02 de maio de 2019 - Ofício nº 17/2019 - LAZER/SESI

Ao Senhor Valtencir da Silva Pinheiro

Tenente Coronel - Comandante do 9º GBM - Altamira-PA

Em virtude ao evento "Festa da Indústria", agradecemos o apoio do 9º GBM nas atividades aquáticas desenvolvidas, transcorrendo sem nenhum problema a segurança dos participantes. Agradecemos em especial ao CB Cleison e a SD Klicia, pela participação e notório serviço desempenhado.

Antenciosamente,



Iracy Silva de Melo
Gerente da Unidade Sesi - Altamira
Fonte: Nota nº 13393/2019 - SIGA - 9º GBM
(Fonte: Nota nº 13393 - 9º GBM)

15 - PORTARIA Nº 370/2019, 03 DE MAIO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art's 4º, 9º e 24 da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e o que preceitua o Art. 7º, Parágrafo Único da Lei Nº 5.774, de 30 de novembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o TEN CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó para assinatura do ato de destinação de mercadoria oriundo da Secretaria de Receita Federal do Brasil do Processo nº 10209.720044/2019-95, referente a destinar o caminhão modelo Mercedes-Benz, chassi nº 9BM3860114PB71502, a fim de Incorporação ao Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, estando a Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belém (ALF/BEL), responsável pela execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 05 de abril de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil em Exercício
Fonte: Nota nº 13424/2019 - SIGA - AJG
(Fonte: Nota nº 13424 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 60, parágrafo único Inciso II e art.62 combinado com o art. 154 da Lei nº 6.833/2006.

RESOLVE:

Anular a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado, conforme Parecer 038/2017 - COJ, em virtude da punição aplicada pelo RDCBM ser considerada nula.

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
2 SGT QBM-COND MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA	5598486/1	Detenção	08	28/06/2001	BG nº 121/QCG, de 28JUN2001 (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1422/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13389 - QCG-DP)

2 - DEFENSOR DATIVO - PORTARIA Nº 003/2019- 1ª SBM/I, DE 08 DE FEVEREIRO 2019

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS, após a notificação do militar CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA / MF: 57175074-1, por meio do ofício nº009/2019/PADS, datado de 22/FEV/2019, para fins de apresentação de alegações finais de defesa, nos referidos Autos, deixando o acusado de fazê-lo em tempo:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear com fulcro no artigo 5º inciso LV da CF/88 C/C o art. Art. 104 da Lei 6.833/2006 o CB BM RODRIGO ALMEIDA DE LIMA, MF: 57189423/1, Bacharel em Direito, como Defensor Dativo do acusado, com intuito de acompanhar o Processo, apresentar defesa escrita e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do militar [supramencionado](#).

LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORREA - SUBTEN BM

Presidente do PADS

Fonte: Protocolo:142987/2019 - Subcomando Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13396 - QCG-SUBCMD)

3 - SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 005/2019- SUBCMDº GERAL, DE 03 DE MAIO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 144835; Ofício nº 212/19 – GM/MPPA, de 16 de abril de 2019; Parte s/nº/2019 – Do 2º SGT PM SOARES, de 05 de abril de 2019.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento de fatos narrados na Parte s/nº/2019 – Do 2º SGT PM LUÍS CARLOS SOARES DE BRITO, de 05 de abril de 2019;



RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA a fim de apurar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria;

Art. 2º - Nomear o CAP QOBM MARCOS JOSÉ LEÃO DA COSTA MF: 57175162/1, como encarregado da Sindicância, delegando-o as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 144835/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13399 - QCG-SUBCMD)

4 - SOBRESTAMENTO DE PADS - PORTARIA Nº 044/2019- SUBCMDº GERAL, DE 03 DE MAIO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº138352; Autos de PADS (1ª e 2ª vias, com 54 folhas cada) referente à Portaria nº 074/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 19 de agosto de 2015.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento da Solução (BG nº 211, de 22/11/2018) e Reconsideração de Ato (BG nº 039, de 25/02/2019) referentes à Portaria 175/2017 – Gab. Cmdº Geral, de 24 de abril de 2017, as quais ensejam o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 074/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 19 de agosto de 2015, tendo como Presidente o 2º SGT BM ADILSON RODRIGUES FURTADO MF: 5399912/1;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 25/02/2019 até posterior modificação de vínculo do acusado EX SD BM RICARDO GLAYDSON JUSTINO BORGES MF: 57173912/1 (Reconsideração de Ato acerca da Solução do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) referente à Portaria 175/2017 – Gab. Cmdº Geral, de 24 de abril de 2017, publicada no Boletim Geral nº 039, de 25 de fevereiro de 2019) com Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO instaurado pela Portaria nº 074/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 19 de agosto de 2015;

Art. 2º – A Diretoria de Pessoal deverá informar a este Gabinete do Subcmdº Geral do CBMPA qualquer ato (judicial ou Administrativo) acerca de possível modificação de vínculo entre o CBMPA e o Acusado do processo nesse ato sobrestado;

Art. 3º – A assistência do Subcomando Geral do CBMPA deverá realizar os devidos registros no sistema de controle de processos/procedimentos, bem como posterior tramitação à 2ª Seção do CBMPA para arquivamento dos autos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 138352/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13405 - QCG-SUBCMD)

5 - SOBRESTAMENTO DE PADS- PORTARIA Nº 045/2019- SUBCMDº GERAL ,DE 03 DE MAIO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº82017; Autos de PADS (1ª e 2ª vias, com 88 folhas cada) referente à Portaria nº 040/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento da Solução (BG nº 021, de 30/01/2019) e Reconsideração de Ato (BG nº 044, de 07/03/2019) referentes à Portaria nº 738/2015 - Gab. Cmdº Geral, de 21 de agosto de 2015, as quais ensejam o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 040/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017, tendo como Presidente o CAP QOBM LUÍS FÁBIO CONCEIÇÃO DA SILVA MF: 54185294/1;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 07/03/2019 até posterior modificação de vínculo do acusado EX SD BM ALEXANDRE RAFAEL BRITO BEZERRA COSTA MF: 57218524-1 (Reconsideração de Ato acerca da Solução do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) referente à Portaria nº 738/2015 - Gab. Cmdº Geral, de 21 de agosto de 2015, publicada no Boletim Geral nº 044, de 07 de março de 2019) com Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO instaurado pela Portaria nº 040/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017;

Art. 2º – A Diretoria de Pessoal deverá informar a este Gabinete do Subcmdº Geral do CBMPA qualquer ato (judicial ou Administrativo) acerca de possível modificação de vínculo entre o CBMPA e o Acusado do processo nesse ato sobrestado;

Art. 3º – A assistência do Subcomando Geral do CBMPA deverá realizar os devidos registros no sistema de controle de processos/procedimentos, bem como posterior tramitação à 2ª Seção do CBMPA para arquivamento dos autos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Boletim Geral nº 88 de 10/05/2019

Pág.: 11/15



6 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº004/2019- SUBCMDº GERAL ,DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Analisando os autos de Inquérito Policial Militar procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 004/2019 – IPM – Subcmdº Geral, de 15 de janeiro de 2019, cujo Encarregado nomeado o TEN CEL QOBM RAIMUNDO REIS BRITO JÚNIOR MF: 5420741-1, que versa sobre denúncia referente ao uso indevido de viaturas e materiais operacionais pertencentes a unidade do 13ºGBM – Salinópolis/PA, em instrução no curso de formação de Guarda-Vidas Civil ministrado pelo 3º SGT BM MARCELO LIMA DE OLIVEIRA MF: 5826942-1.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a qual chegou a Encarregada do IPM, pois os autos não evidenciaram indícios de crime militar/comum, tampouco indícios de transgressão da disciplina por parte do 3º SGT BM MARCELO LIMA DE OLIVEIRA MF: 5826942-1.

Do que foi apurado, verifica-se que não foi possível imputar quaisquer condutas transgressoras em desfavor do indiciado, pois não ficou caracterizado nas apurações qualquer ato criminoso ou de indisciplina por parte do militar em epígrafe, de que usaria indevidamente viatura e materiais operacionais do quartel de Salinópolis/PA em benefício próprio.

As investigações demonstraram que o mesmo em suas horas de folga faz parte do Projeto Social denominado “Golfinho” no município de Pirabas/PA, onde ajuda na formação profissional e cidadã de crianças e adolescentes, através do qual os alunos passam a conhecer melhor a atividade bombeiro, inclusive com a prestação de auxílios à comunidade local, enaltecendo a imagem da Corporação para aquela sociedade.

As fotos anexas a denúncia por si só não comprovaram o uso indevido de viaturas ou de matérias operacionais por parte do referido militar, ocorrendo, na verdade, uma visita supervisionada dos alunos do projeto Golfinho a praia do Atalaia, e, no momento em que a motoaquática ainda estava atrelada ao reboque, o 3º SGT BM MARCELO LIMA DE OLIVEIRA teria solicitado ao Comandante dos Guarda Vidas do dia, para que seus alunos pudessem conhecer as características desta viatura operacional, sem trazer prejuízo nenhum as atividades que seriam desempenhadas pelo bombeiros escalados na praia.

Pelo exposto, em obediência aos princípios da legalidade e do in dubio pro reo, pois os autos não apresenta provas em seu corpo que possam a vir caracterizar alguma atividade ilícita, à Administração Pública deixa de prosseguir com a apuração administrativa, tendo em vista a inexistência de conduta transgressora por parte dos referidos militares. Ademais o art. 106º da Lei Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006 é claro em dizer que “adotar-se-á o processo administrativo disciplinar simplificado(PADS) nos casos em que houver indícios suficientes de autoria e materialidade da transgressão da disciplina bombeiro militar”.

1 - Encaminhar a 1ª Via dos autos a JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências;

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância para providências;

3 - Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Registre-se e cumpra-se.

Belém, 02 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 142908/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13408 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº043/2016- SUBCMDº GERAL ,DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 043/2016 – PADS. – Subcmdº Geral, de 10 de novembro de 2016, cujo Presidente nomeado foi o SUB TEN BM LUCAS SENA MAIA MF: 5159083-1, para apurar a conduta do 1º SGT BM CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA SILVA MF: 5452570-1, o qual teria, em tese, quando na função de condutor da VTR ATP 01 causado avarias no giro-flex da referida viatura ao manobrá-la em ocorrência. Fato ocorrido no dia 06 de julho de 2015, por volta de 16:30h, durante a ocorrência de abastecimento do reservatório de água do Hemopa – Belém/PA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, visto que não restou configurado pelas provas contidas nos autos Crime Militar ou Comum, nem Transgressão da Disciplina por parte do 1º SGT BM CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA SILVA MF: 5452570-1.

De acordo com o relato do acusado, no dia 06 de julho de 2015, por volta das 16h30, durante a ocorrência de abastecimento do reservatório de água do HEMOPA, o acusado era o condutor da VTR ATP-01 auxiliado pelo SD BM PINHEIRO, e ao realizar uma manobra, o giroflex foi danificado pelo galho de uma árvore, o qual estaria encoberto pelas folhas, impedindo sua visualização.

Conforme fls 119 dos autos, o SD BM ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO, informou que o giroflex veio a quebrar devido ao galho de uma árvore estar coberto por folhas, o que dificultou a visualização. E que naquele momento o trânsito era intenso e o fato de estar sozinho auxiliando a manobra para não bater nos carros estacionados e nos veículos em movimento, prejudicou sua atenção no auxílio da manobra.

O Estado Democrático de Direito do qual o Brasil é signatário, tem na presunção de inocência um de seus princípios onde qualquer cidadão, inclusive o agente público, não poderá entrar no rol dos culpados pelo cometimento de ato ilícito se não for provado, pelo órgão ou ente apurante, que ele cometeu qualquer ilícito ou falta disciplinar.

A suficiência da prova é a questão mais intrigante na apuração disciplinar, porque mesmo ela sendo analisada em caráter subjetivo pela Comissão Disciplinar, ela deverá ser robusta, sob pena de se invalidar apenamentos construídos sobre seu manto. Tendo em vista que “a previsão do in dubio pro reo é um dos instrumentos processuais previstos para garantia de um princípio maior, que é o princípio da inocência”, que só poderá ser ilidido com robusta e suficiente prova em contrário.

As apurações demonstraram que não foi possível ratificar que o militar em epígrafe tenha agido no sentido de praticar quaisquer condutas transgressoras, por dolo, ou culpa. Logo a Administração Pública encerra e conclui as apurações tendo em vista a insuficiência de provas em desfavor do 1º SGT BM CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA SILVA MF: 5452570-1, devendo os autos serem arquivados.



1 – Publicar em Boletim Geral a presente solução. A Ajudância Geral para providências.

2 – Arquivar uma via dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 03 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 65204/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13409 - QCG-SUBCMD)

8 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA N° 043/2017- SUBCMD° GERAL ,DE 18 DE MAIO DE 2017

Analizando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 043/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 18 de maio de 2017, cujo presidente foi nomeado o 2º SGT BM MARCOS ANTONIO CUNHA, MF: 5209560, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA, MF: 5398215-1, o qual teria, em tese, no dia 15/08/2016, utilizado a VTR UR 19 para transportar pessoas estranhas ao serviço, quando realizava a prevenção no XVII Congresso Eucarístico ocorrido no estádio do Mangueirão.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS, pois as apurações demonstram indícios de crime militar/comum, bem como de transgressão da disciplina por parte do 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA, MF: 5398215-1.

Resumidamente, têm-se os seguintes fatos: o acusado estava na função de condutor da VTR UR 19, no dia 15/08/2016, juntamente com os militares CB Aviz e CB Nilton, em uma escala extra para o XVII Congresso Eucarístico que ocorreu no estádio do Mangueirão. Antes do evento, o militar desviou seu itinerário e foi próximo ao bairro do 40h para apanhar três pessoas estranhas ao serviço a fim de dar carona até o citado congresso. No término do evento, refez o mesmo itinerário para deixá-los no lugar de origem.

Do que foi apurado, verifica-se que as testemunhas inquiridas foram uníssonas e ratificaram as alegações imputadas ao militar em epígrafe, de que realmente o 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA, de livre e espontânea vontade e inexplicavelmente, mudou o itinerário da viatura que conduzia, indo preliminarmente até um endereço estranho para buscar 03 (três) pessoas desconhecidas e levá-las até o local onde fariam a prevenção na viatura UR-19. Ao final do evento, refez o mesmo trajeto levando novamente essas pessoas até o endereço onde foram apanhadas, no bairro do 40 Horas, em Ananindeua/PA.

Sobre tais acontecimentos, a testemunha CB BM Nilton do Rosário Souza relatou o seguinte (fls. 95/96): que, no dia 15/08/2016, estava de serviço na UR 19 acompanhado do acusado, este na função de condutor. Ao se deslocarem para o local da prevenção (estádio do Mangueirão), o acusado desviou de itinerário, seguiu à Avenida Independência e pegou duas senhoras e uma criança para levar ao referido estádio. Após a prevenção, o militar os levou novamente até o local onde haviam sido apanhados. O declarante afirma que em nenhum momento presenciou o transgressor pedindo autorização da autoridade competente para realizar tal deslocamento.

No que concerne às declarações da testemunha CB BM Naucelene Assis de Aviz, tem-se o seguinte comentário: é cediço que uma condenação jamais deve se basear exclusivamente em elementos apresentados em fase investigatória, haja vista esta ser desprovida do princípio do contraditório e ampla defesa. Entretanto, tais elementos, quando corroboradas com as provas constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, são inteiramente válidos para uma eventual condenação.

Nos presentes autos, verificou-se que o depoimento da testemunha CB BM Aviz se fez presente tão somente na fase do Inquérito Policial Militar (fase essa desprovida de contraditório e ampla defesa). Ainda assim, tal declaração poderá ser utilizada como elemento probante, haja vista que está ratificando as provas já apresentadas no bojo do PADS.

Dessa forma, há de se expor que a testemunha CB BM Naucelene Assis de Aviz (fls. 62/64) alegou o seguinte: no dia 15/08/2016, estava realizando prevenção juntamente com o acusado, em uma UR (a qual não recorda se era UR-48 ou UR-19), no XVII Congresso Eucarístico que ocorreu no estádio do Mangueirão. Que o transgressor desviou seu itinerário e foi até o bairro do 40h para dar carona a pessoas estranhas ao serviço, as quais possivelmente seriam suas parentes, e que em nenhum momento observou o referido pedir autorização à autoridade competente para realizar tal conduta. Que não possui nenhuma inimizade com o acusado.

Em sua defesa, nega as alegações feitas ao seu desfavor, informando ainda que já participou anteriormente as duas testemunhas de acusação e que por isso elas estariam atribuindo a ele condutas inverídicas, no intuito de lhe prejudicar.

Ademais, as informações prestadas pelo acusado em nenhum momento deixou nítido que a testemunha Cb Aviz teria mentido sobre os fatos apresentados e que tampouco teve pretensão de prejudicar o mesmo. E sobre a possível alegação de que também o CB Nilton tentou afetá-lo, não houve nenhum documento comprovando tal alegação.

Em virtude da demonstração de ter o acusado transportado, sem autorização, pessoas em uma viatura do Corpo de Bombeiros, chega-se à ilação do cometimento da infração disciplinar constante no art. 37, XVII da lei 6833/2006, que reza ser conduta indisciplinar: “transportar, na viatura, aeronave ou embarcação que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material sem autorização da autoridade competente”. (grifo nosso).

Não se pode olvidar que a conduta do acusado demonstrou claros indícios do cometimento do crime militar de peculato, previsto no art. 303 do Código Penal Militar.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, ANALISANDO OS ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR, verifica-se que há punições anteriores. Incide a circunstância atenuante do art. 35, inc. I, qual seja o bom comportamento. Há incidência da circunstância agravante do art. 36, inc. V e VI, quais sejam, respectivamente, “a prática de transgressão durante a execução de serviço” e “ser cometida em presença de subordinado”. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, pois demonstra favorecimentos ilegais a conhecidos do militar. A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois recursos públicos (VTR, combustível, pessoal, etc.) forma deixados à disposição de quem não necessitava. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes são favoráveis, pois desvirtua os objetivos da corporação.

Punir com 12 (doze) dias de PRISÃO o 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA, MF: 5398215-1, pelos fatos mencionados, pois infringiu o art. 6º, §1º, incisos III, IV, V, VI e § 2º; art. 17, incisos X, XIII e XVII, art. 18, incisos III, IV, VII, IX, XI, XVIII, XXVI e XXVII; e art. 37, incisos XVII todos da Lei Estadual nº 6.833/2006. Transgressão de natureza “GRAVE”. O militar permanece no comportamento BOM.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. À Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

3 – Encaminhar uma via dos autos à Justiça Militar do Estado do Pará. À Assistência do Subcomando para providências.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém-PA, 16 de abril de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 113355/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13391 - QCG-SUBCMD)

9 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 053/2017- SUBCMDºGERAL ,DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Analisando os autos da Sindicância procedida por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 053/2017 – SIND. – Subcmdº Geral, de 27 de novembro de 2017, cujo encarregado nomeado foi o 1º TEN QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA MF: 57220120-1, para apurar fatos contidos nos documentos em anexo que versam acerca da conduta do SUB TEN BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA MF: 5430518-1, o qual estaria agindo de maneira a interferir na gestão Municipal de Tracuateua/PA, usando de meios de comunicação local para disseminar inverdades sobre o gestor municipal, bem como incitar a população local ao cometimento de atos delituosos (vandalismo, fechamento de via pública).

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, visto que não restou configurado pelas provas contidas nos autos indícios de Crime Militar ou Comum, nem Transgressão da Disciplina por parte do SUB TEN BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA MF: 5430518-1.

Do que foi apurado, verifica-se que, de acordo com o Ofício nº 0187/2017 – GAB.PREF.PMT/PA de 06 de novembro de 2017, o Prefeito de Tracuateua/PA relata que o sindicato, na qualidade de esposo da ex-secretária de saúde do município, participaria diretamente na gestão municipal, influenciando-a no sentido de que ela praticasse atos irregulares de improbidade administrativa, e também incitaria a população a cometer atos de vandalismo, propalando inverdades e impropérios contra o Prefeito municipal.

Acrescentou ainda que o militar em epígrafe seria uma liderança política local, e que sua família desenvolve atividades políticas no município de Tracuateua/PA há mais de 20 anos, onde sua genitora já teria sido vereadora durante 04 mandatos.

Conforme fls 013 dos autos, o SUB TEN HUGO nega todas as alegações lhe imputadas, informando que não interferia na gestão, nem interferiria de forma alguma na gestão municipal, alegando que o Prefeito estaria buscando uma forma de prejudicá-lo. E que cabe ao Prefeito apresentar provas das irregularidades as quais se refere.

Em que pesem as alegações imputadas ao acusado, não foi juntado aos autos meios de provas os quais ratifiquem a incidência de conduta transgressora em desfavor do SUBTEN BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA MF: 5430518-1. Logo, em função da insuficiência de provas, a Administração Pública encerra e conclui as apurações, devendo os autos serem arquivados.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. A Ajudância Geral para providências.

2 - Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 06 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 99263/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13416 - QCG-SUBCMD)

10 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 073/2018- SUBCMDº GERAL, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Analisando os Autos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 036/2014 - Subcmdº Geral, de 27 de abril de 2016, cujo encarregado foi nomeado o 1º TEN QOABM Madson Guilherme Alexandre Dias, MF: 5397928-1, substituída pela Portaria nº 073/2018 – Subcmdº Geral, de 19 de setembro de 2018, que versam sobre fatos relativos a um furto de bens móveis da Fazenda Pública Estadual que seriam 01 (um) MODEM 3G nº IMEI 866519011295484 e 01 (um) Chip nº 91 991396479 da Operadora VIVO, supostamente de dentro do ônibus da linha Boa Esperança, durante o percurso Belém/PA – Breu Branco/PA, no dia 07 de abril de 2016, por volta de 15h30mim;

RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado da Sindicância, pois conforme análise não houve crime de natureza militar/civil, nem transgressão da disciplina por parte do 3º SGT BM LUIZ CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA MF 57175162-1.

Conforme depoimento do referido militar, por ter que viajar para montar serviço se prontificou a realizar a missão do estafeta levando alguns documentos, 01 (um) Modem e 01 (um) Chip que deveriam ser entregues com urgência ao 8ª GBM, porém o mesmo informou que foi vítima de um furto durante a viagem, que subtraíram de seus pertences o Modem e o Chip.

Muito embora o sindicato não tenha tido cuidado com os patrimônios públicos que estavam sob sua responsabilidade e foram subtraídos, mas o mesmo assumiu o dever do ressarcimento, o que não foi necessário, pois os referidos bens foram repostos mediante cláusula contratual entre CBMPA e a Empresa contratada.

Logo, a Administração Pública encerra e conclui as apurações em função da ausência da tipificadora da conduta do agente pela falta de dolo ou culpa, que tenha contribuído para ocorrência do fato delituoso em apuração, o qual se deu sem contornos de má-fé por parte do sindicato, sendo que o 3º SGT BM LUIZ CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA espontaneamente se propôs a ressarcir o bem Público extraviado, devendo os autos serem arquivados.

1 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. A Ajudância Geral para providências;

2 – Arquivar a 2ª via dos autos de Sindicância na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de maio de 2019.



ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 129936/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13414 - QCG-SUBCMD)

11 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 078/2015- SUBCMDº GERAL ,DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Analisando os Autos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 078/2015 - Subcmdº Geral, de 26 de novembro de 2015, cujo encarregado foi nomeado o 2º SGT QBM EDIVALDO BARROS SALLES MF: 5608996-1, substituída pela Portaria nº 011/2018 – Subcmdº Geral, de 07 de fevereiro de 2018, que versam sobre fatos relativos a um suposto desentendimento de vizinhança (vaga de estacionamento) entre o SD BM MARICLEITON LIMA ROSA MF: 57189314-1 e o 3º SGT PM PAULO ROBERTO REIS ocorrido no dia 06 de novembro de 2015, na Passagem Olga nº 042 no bairro da Marambaia.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, pois conforme análise não houve indício de crime de natureza militar/civil, nem de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do SD BM MARICLEITON LIMA ROSA MF: 57189314-1.

As investigações demonstraram que ocorreu um desentendimento pela utilização de um passeio público que passou por bem feitorias, por parte de um militar da Polícia Militar, para ser utilizado como estacionamento particular. O ofendido alega que solicitou tal área que faz fundo do banco Itaú junto ao seu gerente, para fazer uma calçada por meios próprios, porém além da reforma da calçada fez uma pintura com a sinalização de vagas para ser utilizada como estacionamento para benefício dos inquilinos que alugou suas duas residências.

Foi quando o sindicato teria estacionado seu veículo nessa área demarcada e supostamente destinada as residências do 3º SGT PM PAULO ROBERTO REIS, iniciando-se um desentendimento entre as partes.

O sindicato alega (Fls. 25) que à área do estacionamento em questão está localizada nos fundos de uma agência bancária, no entanto pertence à prefeitura, e não ao banco, que o local se trata de um espaço público, onde as pessoas são livres para estacionar seus veículos desde que tenha vaga desocupada.

Portanto, tal estacionamento não poderia ser criado para benefício particular, e muito menos ter sido alvo de conflito entre dois militares, que devem ter a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, essas que são contrárias à conduta apresentada por estes militares.

Em que pese a possível troca de ofensas em função do ocorrido, não foram juntados aos autos meios de provas que ratifiquem a incidência de quaisquer condutas transgressoras por parte do SD BM MARICLEITON LIMA ROSA MF: 57189314-1.

As apurações demonstram que houve indício de Transgressão da Disciplina por parte do 3º SGT PM PAULO ROBERTO REIS, o qual por sua conduta estaria contrariando dispositivos previstos na Resolução 302/08 do CONATRAN, em seu art. 6º veda destinar parte da via para estacionamento privado de qualquer veículo em situações de uso não previstas na citada resolução.

1 – Publicar a presente Solução em Boletim Geral. À Ajudância Geral para providências;

2 – Encaminhar uma via dos autos a Polícia Militar do Estado do Pará. À Assistência do Subcomando Geral para providências.

3 - Arquivar os Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 06 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 135441/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13413 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**ARISTIDES PEREIRA FURTADO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

